



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018

Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Resolução CME n.º 02 de 06 de abril de 2022.

Sistema Municipal de Ensino de Jequeri-MG
Conselho Municipal de Educação de Jequeri-MG
Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018
Lei Municipal n.º _____ Livro: 01 Folha: 94/95
Data: 08/04/22
Mendes

Aprova e Homologa, para o ano letivo de 2022, as Matrizes Curriculares das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais para as escolas da Rede Municipal integrantes do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino - SIME, no uso de suas atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, em especial as previstas no artigo 3º da Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018 e;

Considerando que nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018, o Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo assegurar o exercício pleno da autonomia da educação municipal em todos os seus aspectos, compreendendo as ações político-pedagógicas, bem como o direito de organizar e manter democraticamente sua rede escolar segundo os interesses e peculiaridades locais, bem como estabelecer a organização, o funcionamento e os princípios pedagógicos e administrativos regentes da educação nas unidades escolares e educacionais a ele vinculadas;

Considerando que nos termos previstos no art. 26 da Lei Federal n.º 9.394/96, os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ter base nacional comum, a ser complementada, **em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar**, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;

Considerando as propostas de Matriz Curricular das escolas municipais para o ano letivo de 2022, encaminhadas a este Colegiado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que nos termos do art. 35, inciso V da Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018, para fins de implementar a Gestão Democrática, o Sistema Municipal de Ensino deverá estimular a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos currículos escolares;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018;

Poliana
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018

Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG
Lei Municipal nº 231 de 20 de abril de 2018
Lei Municipal nº _____ Livro: 01 Folha: 174/75
Data: 08/04/22 *Cardoso*

Resolve:

Art. 1º Aprovar e homologar, para o ano letivo de 2022, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III, para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Jequeri - MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequeri, 06 de abril de 2022.

Maria das Graças Moutinho Cardoso Dias

Maria das Graças Moutinho Cardoso Dias
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Representante do Segmento do Magistério Público Municipal

Josiane Maria Lana

Josiane Maria Lana
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Bruna de Cássia Sena Reis Sampaio

Bruna de Cássia Sena Reis Sampaio
Representantes do Magistério Público Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Maria José Diório

Maria José Diório
Representantes dos Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino

Maria Aparecida Soares de Souza

Maria Aparecida Soares de Souza

Maria das Graças T. Severino

Maria das Graças Teixeira Severino

Representantes da Sociedade Civil

Elizângela Pereira dos Passos

Elizângela Pereira dos Passos
Representantes de Pais de Alunos.



Prefeitura Municipal de Jequeri – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Escola Municipal Maria de Lourdes Faria / Escola Municipal de Pouso Alegre

Ano de Referência: 2022 Turno: Matutino/Vespertino Município: Jequeri-MG

Componentes Curriculares	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO				
	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A	AS	A/A	H/A
LINGUAGENS	Língua Portuguesa		06	240	200:00	06	240	200:00	06	240	200:00	06	240	200:00	06	240	200:00
		Arte*	01	40	26:40	01	40	26:40	01	40	26:40	01	40	26:40	01	40	26:40
		Educ. Física	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
MATEMÁTICA	Matemática		06	240	200:00	06	240	200:00	06	240	200:00	06	240	200:00	06	240	200:00
		Ciências da Natureza	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00
CIÊNCIAS HUMANAS	História		03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00	03	120	100:00
		Geografia*	03	120	80:00	03	120	80:00	03	120	80:00	03	120	80:00	03	120	80:00
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*		01	40	26:40	01	40	26:40	01	40	26:40	01	40	26:40	01	40	26:40
		Líng. Inglesa	01	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
Parte Divers.	Tecnologias Integradas		25	1000	800:00	25	1000	800:00	25	1000	800:00	26	1040	*833:20	26	1040	*833:20
		TOTAL															

Base Nacional Comm Lei Federal 9394/96.

INDICADORES FIXOS:	
Dias Letivos Anuais	200
Duração do Recreio:	20 min.
Dias Letivos Semanais	05
Horário de Início	07 /12:15 (Maria de Lourdes Faria) 08h (de Pouso Alegre)
Semanas Letivas	40
Horário de Término	11:20 / 16:35 (Maria de Lourdes Faria) 12:20 (de Pouso Alegre)
Carga Horária Anual:	800
* As turmas do 4º e 5º apresentam uma carga horária diferente das demais por ter a disciplina Tecnologia Integrada = 833,20	

Duração de aulas* (Arte, Geografia e Ensino Religioso): 40 minutos.

Data: 06/04/2022
 Ass. Secret. Munic. De Educação: *SP Ferreira*
 Ass. Conselho Munic. De Educação: *Paula das Neves F. Lima*
Marcelo José de Sá, Diagonela - Diretora dos Serviços
Marcos Vinícius Jesus de Jesus, Suma de Souza
Sompois - Patronei Marcos Junior